



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICCIONAL PRESENCIAL

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) na **Sessão Ordinária Jurisdiccional Presencial de 19 de fevereiro de 2026, às 15h**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s). Poderá(ão) ser julgado(s) também processo(s) adiado(s), com pedido de vista ou que independam de pauta, na forma regimental.

A sessão será realizada com a participação de **forma presencial e/ou remota** dos membros, advogados(as) e Procuradoria Regional Eleitoral, por meio de **videoconferência no segundo caso**, através do aplicativo “Zoom Cloud Meetings”, nos termos da Resolução TRE-MA nº 9.696/2020.

Em observância à Resolução TRE-MA nº 10.142/2023, os pedidos de **sustentação oral remota** deverão ser cadastrados exclusivamente no *site* do TRE-MA, por meio de ferramenta própria disponível em <https://www.tre-ma.jus.br/servicos-judiciais/sesoes-de-julgamento/sustentacao-oral>, **até 1h** antes do início da sessão para a qual fora solicitada.

Após o cadastro das informações, o advogado ou advogada receberá o *link* de acesso virtual à sessão de julgamento, devendo acessá-lo no início da sessão e permanecer na sala de espera até a sua admissão no plenário online.

Caberá à advogada ou ao advogado inscrito providenciar a infraestrutura necessária para a realização de sua sustentação oral por meio de videoconferência, devendo seu equipamento dispor de microfone e câmera, bem como possuir instalada a ferramenta **Zoom Meetings**, utilizada nas sessões de julgamento por videoconferência.

No caso das **sustentações orais presenciais**, estas também poderão ser cadastradas por meio da mesma ferramenta no *site* do TRE-MA, **até 1h** antes do início da sessão, ou ainda perante a Corte do TRE-MA, **até o início da sessão**.

A população em geral pode acompanhar as sessões plenárias pelo “**Youtube**”, no Canal do TRE-MA.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através de contato com a Secretaria Judiciária através do e-mail gabsjd@tre-ma.jus.br.

Presidência do Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Procurador Eleitoral : DR. TIAGO DE SOUSA CARNEIRO
Secretário: KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI

Aprovada a Ata da Sessão anterior.

J U L G A M E N T O E X T R A P A U T A

HABEAS CORPUS

LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA	

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	

01. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600254-09.2024.6.10.0029

PROCEDÊNCIA: JATOBÁ – 29ª ZONA ELEITORAL DE COLINAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (AIJE) POR SUPOSTA PRÁTICA DE CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO E ABUSO DE PODER POLÍTICO E ECONÔMICO - ELEIÇÕES 2024

1ºs RECORRENTES: GERSON PEREIRA DOS SANTOS, DANIELSON DOMINGUES RIBEIRO DOS PASSOS

ADVOGADO: RAYAN HALLEF RODRIGUES FONTOURA – OAB/MA 18.207

2º RECORRENTE: SEBASTIÃO BARROS DA SILVA

ADVOGADO: DOUGLAS CARDOSO LADEIRA – OAB/TO 6.202

ADVOGADO: ROMÁRIO PEREIRA DE BRITO SILVA – OAB/MA 16.828

3º RECORRENTE: CARLOS ROBERTO RAMOS DA SILVA

ADVOGADO: SÉRGIO FELIPE DE MELO SILVA – OAB/MA 19.390

1ª RECORRIDA: COLIGAÇÃO “UNIDOS PELA VERDADEIRA MUDANÇA”

ADVOGADO: JULIO CESAR PRIMEIRO OLIVEIRA TEIXEIRA – OAB/MA 13.719

ADVOGADO: HUMBERTO HENRIQUE VERAS TEIXEIRA FILHO – OAB/MA 6.645

ADVOGADO: DANIEL SOUSA AMARANTE – OAB/MA 12.549

ADVOGADA: BRENDA RAMIRIA SILVA DE MELO DOS SANTOS – OAB/MA 27.120

ADVOGADO: LUCIANO ALLAN CARVALHO DE MATOS – OAB/MA 6.205

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES – OAB/MA 10.303

2º RECORRIDO: LEONARDO CESAR RIBEIRO SOUSA

ADVOGADO: JULIO CESAR PRIMEIRO OLIVEIRA TEIXEIRA – OAB/MA 13.719

ADVOGADO: HUMBERTO HENRIQUE VERAS TEIXEIRA FILHO – OAB/MA 6.645

ADVOGADO: DANIEL SOUSA AMARANTE – OAB/MA 12.549

ADVOGADA: BRENDA RAMIRIA SILVA DE MELO DOS SANTOS – OAB/MA 27.120

3ºs RECORRIDOS: COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO UNIÃO BRASIL, COMISSÃO PROVISÓRIAMUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTAS – PP

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo não conhecimento dos recursos e, caso conhecidos, pelo parcial provimento dos recursos interpostos por Carlos Roberto Ramos da Silva e Danielson Domingues Ribeiro dos Passos, apenas para excluir a sanção pecuniária imposta a eles, bem como pelo desprovimento dos recursos dos demais investigados.

A decisão de 1º Grau julgou parcialmente procedentes os pedidos dos Investigantes e extinta a ação, com resolução de mérito, com fundamento na Lei Complementar 64/90, na Lei 9.504/97, no art. 487, I, do Código de Processo Civil. Condenou os

recorrentes pela prática de abuso de poder econômico e captação ilícita de sufrágio, nas eleições de 2024, no município de Jatobá/MA; declarando-os inelegíveis para as eleições a se realizarem nos 08 (oito) anos subsequentes às eleições de 06/10/2024 e impondo-lhes, individualmente, multa correspondente a 50 (cinquenta) mil UFIR.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Juíza de Direito – Juíza Rosângela Prazeres		
Jurista – cargo vago	-----	-----
Jurista – cargo vago	-----	-----
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

02. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600280-07.2024.6.10.0029

PROCEDÊNCIA: COLINAS – 29ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (AIJE) POR SUPOSTA PRÁTICA DE ABUSO DE PODER POLÍTICO, ECONÔMICO E CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - ELEIÇÕES 2024

1º RECORRENTE: TIAGO REIS COSTA

ADVOGADA: DANIELA ARRUDA DE SOUSA MOHANA – OAB/MA 9.349

ADVOGADO: ALESSANDRO DE CASTRO MONTEIRO – OAB/MA 28.949

ADVOGADO: DANIEL ARRUDA PIRES – OAB/MA 23.205

ADVOGADA: LARISSA AZEVEDO ALMEIDA – OAB/MA 30.447

ADVOGADA: MARIA FERNANDA MOURA BEZERRA ARAUJO SILVA – OAB/MA 28.006

ADVOGADO: DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA – OAB/MA 9.022

2º RECORRENTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB

ADVOGADO: DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA – OAB/MA 9.022

ADVOGADO: DANIELA ARRUDA DE SOUSA MOHANA – OAB/MA 9.349

RECORRIDOS: STENIO ERIK MADEIRA DE SOUSA, OSVALDO JUNIOR CÉSAR DAMASCENO

ADVOGADO: SHAMIA SOCORRO MADEIRA DE SOUSA – OAB/MA 26.192

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Processo destacado na sessão virtual de 27/01/2026 a 03/02/2026 pelo Juiz Relator, a pedido dos recorrentes.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral, mantendo-se integralmente a sentença.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a Ação de Investigação Judicial Eleitoral e a extinguiu com resolução de mérito, para: a) decretar a cassação do diploma de Tiago Reis Costa, referente ao pleito de 2024, no Município de Colinas/MA; b) declarar a inelegibilidade de Tiago Reis Costa para as eleições a se realizarem nos 8 (oito) anos subsequentes à eleição de 2024, nos termos do art. 22, inciso XIV, da LC nº 64/90; c) condenar o recorrente Tiago Reis Costa ao pagamento de multa no valor

correspondente a 10 (dez) mil UFIRs, ao tempo do pagamento, com fundamento no art. 41-A, da Lei nº 9.504/97; d) determinar a imediata comunicação desta decisão ao Ministério Público Eleitoral, para análise de eventual responsabilização criminal dos fatos apurados, se assim entender cabível; e) determinar, ainda, a remessa de cópia desta sentença ao Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, para fins de registro e cumprimento, inclusive anotação no Cadastro Eleitoral do recorrente Tiago Reis Costa, devendo a Secretaria providenciar as comunicações de estilo.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Juíza de Direito – Juíza Rosângela Prazeres		
Jurista – cargo vago	-----	-----
Jurista – cargo vago	-----	-----
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

03. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600638-58.2024.6.10.0065

PROCEDÊNCIA: IMPERATRIZ - 33ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18804174, NO RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO – ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

ADVOGADO: BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO – OAB/MA 11.909

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES – OAB/MA 10.303

ADVOGADO: JEFFERSON FERRAZ VASCONCELOS – OAB/MA 8.597

ADVOGADO: AIDIL LUCENA CARVALHO – OAB/MA 12.584

ADVOGADA: CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE COSTA – OAB/MA 7.415

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pela rejeição dos embargos de declaração.

Na sessão virtual de 02/12 a 10/12/2025, esta Corte, por unanimidade, negou provimento ao recurso, para manter a sentença do Juízo da 33ª Zona Eleitoral de Imperatriz/MA, que condenou o Recorrente ao pagamento de multa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com fulcro no art. 37, § 1º, da Lei nº 9.504/1997, c/c o art. 19, §§ 7º e 8º, da Resolução TSE nº 23.610/2019.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	ACOLHIMENTO	REJEIÇÃO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		

Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Juíza de Direito – Juíza Rosângela Prazeres		
Jurista – cargo vago	-----	-----
Jurista – cargo vago	-----	-----
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI
Diretor-Geral